

Brasília/DF, 14 de março de 2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 90014/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MAPEAMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PREDIAL E COMUNICAÇÃO VISUAL.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao questionamento encaminhado por e-mail em 13/03/2025, às 14h31min, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Como os questionamentos são de cunho estritamente técnicos, solicitamos apoio da área técnica, que se manifestou conforme segue:

Questionamento 01:

Referente: Pregão Eletrônico nº 90014/2025 - Itens 01, 02 e 03

Dúvida: No Item 01, que trata da criação de um novo projeto de sinalização predial e comunicação visual (envolvendo desenvolvimento de elementos como totens, placas, pictogramas, banners, etc., com sugestões de medidas e materiais inéditos), é necessário seguir as descrições técnicas já especificadas nos Itens 02 e 03?

Nossa interpretação: Entendemos que os Itens 02 e 03 referem-se à execução e fabricação das placas de sinalização predial e comunicação visual, possivelmente para atender demandas recorrentes para o ano de 2025, com medidas e materiais já determinados. Já o Item 01 trata-se do desenvolvimento de um novo projeto de sinalização, que deve ser algo independente, criado para ser executado em um futuro próximo, com novas versões de placas, materiais e dimensões adequadas às normas técnicas brasileiras mais recentes. Portanto, não faria sentido que as especificações técnicas de algo que será desenvolvido do zero já estivessem prédefinidas, como nos Itens 02 e 03.

Gostaríamos de confirmar se o Item 01 deve, de fato, seguir as descrições técnicas dos Itens 02 e 03, ou se ele deve ser tratado como um projeto independente, com liberdade para propor novos materiais, dimensões e soluções técnicas.

Resposta: Em relação ao Item 01, esclarecemos que, embora se trate da criação de um novo projeto de sinalização predial e comunicação visual, as propostas devem ser desenvolvidas considerando e utilizando os formatos, medidas e materiais já especificados nos Itens 02 e 03.

Desta forma, não será possível a proposição de novos formatos, materiais ou dimensões que se distanciem das especificações previamente definidas. O objetivo do projeto é melhorar o uso dos elementos já previstos, garantindo a padronização e as diretrizes de execução conforme previsto no edital.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **19/03/2025**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Rosália Viviane Almeida de O. Guedes
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF